Publicada no "Jornal A Comarca" nº 814, de 08 a 15/11/97.

Lei nº 31/97

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito Adicional Suplementar e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), destinado a atender o crédito Adicional Especial autorizado pela Lei municipal nº 10/97, de 02/05/97 e aberto pelo Decreto nº 055/97, de 06/05/97, conforme classificação a seguir:

05.00 - Divisão Rodoviária municipal
05.03 - Seção de Oficina mecânica e Garagem municipal

05.03.16885342.029 - manutenção da Oficina mecânica e Garagem municipal. R$ 350.00
3111.03 - 437 - Outras Despesas Variáveis R$ 350,00

Sub-Total. R$ 350,00
Total. R$ 350,00

Artigo 2º - O credito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação parcial da dotação disponível do orçamento em execução, a saber:

04.00- Divisão de Finanças

04.02- Seção de Tesouraria

04.02.03080302.021 - Devolções de Arrecadação Tributária, e parcelamento das Obrigações Municipais

R$ 350,00

3113.00-101 - Obrigações Patronais

.....R$ 350,00

Sub-total R$ 350,00

Total R$ 350,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos (seis) 06 dias, do mês de novembro de 1997.

Edson Rodrigues de Almeida

Prefeito municipal